



Câmara Municipal de Manaus
Diretoria Legislativa

PROJETO DE LEI N. 250/2018

AUTORIA: Ver^a. Prof^a. Jacqueline

EMENTA: INSTITUI no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".

TRAMITAÇÃO

DELIBERAÇÃO: 22 / 08 / 2018

SITUAÇÃO:

PROCURADORIA LEGISLATIVA

Em: 31 / 08 / 2018
Prazo: 11 / 09 / 2018

NA 2ª CCJR

RELATOR: Ver. Jelson Silva
Em: 24 / 09 / 2018
Prazo: 02 / 10 / 2018

PLENÁRIO: 25 / 02 / 2019

NA 3ª CFEO

RELATOR: Ver. ROSINALDO BUAL
Em: 11 / 03 / 2019
Prazo: 19 / 03 / 2019

PLENÁRIO: 21 / 05 / 2019
NA 18ª COMDPDM

RELATOR: Ver. Elton Emanuel
Em: 28 / 05 / 2019
Prazo: 10 / 06 / 2019

Plenário: 10 / 06 / 2019

1ª DISCUSSÃO

Plenário: 11 / 06 / 2019

SANÇÃO

Saída: 13 / 08 / 2019
Prazo: 08 / 02 / 2019

LEI N. 2.469 DE 03/07/2019
Publicada no DOM N. 4630
Em: 03/07/2019
Divisão de Controle
e Edição de Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



GABINETE DA VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

PROJETO DE LEI Nº 250 /2018

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

Parágrafo único. O objetivo do “AGOSTO LILÁS” é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 2º. O “AGOSTO LILÁS” será realizado, anualmente, no período de 1º a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3º. Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 15 de agosto de 2018.


Professora Jacqueline
Vereadora - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

Então, o Agosto Lilás visará a incorporação de um conjunto de ações para o combate à violência contra as mulheres. Panfletagem, adesivação, audiências públicas, exposição, palestras e orientações jurídicas podem fazer parte da programação durante todo mês de agosto.

Desta maneira, solicito dos nobres pares que aprove a matéria nesta Casa Legislativa por ser de grande relevância para a sociedade.

Plenário Adriano Jorge, 15 de agosto de 2018.


Professora Jacqueline
Vereadora - PHS

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: *PL*Nº *250/2018*Fls. nº *05*Assinatura *8***PROJETO DE LEI Nº 250/2018****AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE****ASSUNTO INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".**

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO
DE INTERESSE LOCAL. LEGALIDADE.

Encontra-se nessa Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei nº 250/2018, versando sobre assunto acima mencionado.

O Projeto foi encaminhado a esta Procuradoria pela Comissão de Constituição e Justiça, para emissão de parecer, de cunho opinativo.

Não é demais lembrar que o Parecer da Procuradoria é apenas opinativo, não vinculando nem a Comissão de Constituição e Justiça, nem o Plenário desta Casa Legislativa, tendo como análise apenas o aspecto legal e constitucional da propositura, sendo completamente imparcial, quanto ao aspecto político.

Como é sabido, compete aos Municípios legislar sobre assunto de predominante interesse local, obedecendo as normas que compõe o ordenamento jurídico brasileiro.

De fato, a teor do art. 30, inciso I, da Carta Federal, *verbis*:



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850
São Raimundo, Manaus-AM, 69027-020
Tele.: (92)3303-XXXX/XXXX/XXXX
www.cmm.am.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE POR:

PRYSILA FREIRE DE CARVALHO - PROCURADOR - 317.622.802-30 EM 03/09/2018 08:30:14

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 4A45C3690004FC8E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura:

Nº 250/2018

Fls. nº 06

Assinatura 8/

**"Art. 30 - Compete aos Municípios:****I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

Ainda nesse sentido, dispõe o art. 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

"Art. 8º - Compete ao Município:**I - legislar sobre assuntos de interesse local;"**

Quanto ao tema, não vislumbramos óbice que desaconselhe sua tramitação.

Com efeito, o assunto tratado na propositura é de predominante interesse local, aplicando-se o art. 30, inciso I, da CF/88, bem como o art. 8º, inciso I, da LOMAN.

Isso posto, diante dos argumentos expostos, somos favoráveis à tramitação da propositura.

Manaus, 31 de agosto de 2018

PRYSILA FREIRE DE CARVALHO**Procuradora da CMM**



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

GABINETE DO VEREADOR JOELSON SILVA

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 250/2018

Fls. nº 07

Assinatura ex

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJR

PROJETO DE LEI Nº 250/2018

AUTORIA: VEREADORA PROFESSORA JACQUELINE

ASSUNTO: INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como “AGOSTO LILÁS”.

PARECER

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de **PROJETO DE LEI Nº 250/2018** da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que visa **INSTITUIR** no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como “agosto LILÁS”.

Originalmente a presente proposição foi deliberada e encaminhada à Procuradoria Legislativa, para análise, sendo devolvida com parecer Favorável.

Na sequência a matéria foi deliberada e encaminhada à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação – CCJR, nos termos regimentais, para análise dos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE

O objetivo do Projeto é INSTITUIR no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como “agosto LILÁS”.

Em síntese, o projeto de Lei, foi elaborado dentro da boa técnica legislativa, e não afronta o texto constitucional, tão pouco a Lei Orgânica Municipal, consoante Art. 58.

“A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer vereador ou comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta lei.”

E mais: atende aos ditames da Carta Magna que, em seu inciso I, do art. 30, prevê *in verbis*:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

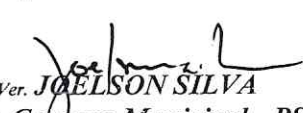
Portanto, após análise, verifica-se que não há impedimento jurídico, e vício de inconstitucionalidade, podendo a propositura prosseguir com nosso parecer favorável.

III – DO VOTO

Portanto, após a análise minuciosa da propositura em tela, manifestamo-nos FAVORAVEL ao PROJETO DE LEI Nº 250/2018 da Vereadora PROFESSORA JACQUELINE


É o parecer, S.M.J.

Manaus/AM., 05 de novembro de 2018.


Ver. JOELSON SILVA

Líder do Governo Municipal - PSDB

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>25 / 02 / 2019</u>
Situação:	<u>VAI A 3º CFEO</u>
Responsável:	<u>Dadem</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 250/2018

Fls. nº 1 ISO 9001

Assinatura Rosinaldo Bual

GABINETE DO VEREADOR ROSINALDO BUAL

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO (CFEO)

Projeto de Lei nº 250/2018, de Autoria da Vereadora Professora Jaqueline, que **INSTITUI** no âmbito do Município de Manaus o mês de agosto como "Agosto Lilás".

PARECER

Trata-se de proposição, de autoria da Vereadora Professora Jaqueline, que tem como objetivo institui no âmbito do Município de Manaus o mês de agosto como "Agosto Lilás".

O aludido Projeto de Lei objetiva realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, como também realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher sendo realizado anualmente no período de 1º a 31º de agosto, tendo os principais prédios públicos municipais iluminados de lilás durante o mês de agosto.

É o relatório.

A proposição em tela não causa implicações orçamentárias no âmbito municipal.

Neste sentido, pela relevância da proposição para o Município de Manaus e sua população, me manifesto **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, 24 de Abril de 2019.

ROSINALDO FELICIANO SILVA
VEREADOR ROSINALDO BUAL

Relator

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer FAVORÁVEL
por TOTALIDADE
dos PRESENTES
em 15/05/2019
Obs: _____

DIRETORIA LEGISLATIVA
Votação no Plenário

Em: 21/05/2019

Situação: 1ª e 18ª Comissão

Responsável: Rosinaldo Bual



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº 250/2018

Fls. nº

Assinatura Waluza

ISO 9001

GABINETE DO VEREADOR ELIAS EMANUEL

18ª COMISSÃO - DEFESA E PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA MULHER

(COMDPDM)

PROJETO DE LEI nº 250/2018, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**.

EMENTA: INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".

PARECER

Trata-se de propositura, de autoria Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE** - ". Que, **INSTITUI**, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como "AGOSTO LILÁS".

O projeto em tela, visa estimular a realização de atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, além de sensibilizar os homens em relação à violência contra a mulher.

No que concerne a competência da 18ª Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher (COMDPDM), compete:

Art. 54. À Comissão de Defesa e Proteção dos Direitos da Mulher compete:

- I** – defender os interesses da pessoa do sexo feminino, promovendo campanhas de assuntos relacionados à sua educação, à saúde, ao bem-estar, ao lazer e ao trabalho;
- II** – dar proteção à maternidade, bem como proteger a integridade física da mulher, denunciando às autoridades competentes os casos de violência de que seja vítima;
- III** – proceder a investigações e denunciar ameaças aos direitos da mulher;
- IV** – fiscalizar e acompanhar programas governamentais de interesse da mulher;
- V** – colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos direitos da mulher;
- VI** – realizar pesquisas que estudem a situação das mulheres no município de Manaus;



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

CMM/DICOM/DECOM

Propositura: PL

Nº

Fls. nº 250/2018

Assinatura [assinatura]

ISO 9001

VII – manifestar-se contra as ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida e no mundo do trabalho.

De acordo com a competência da 18ª Comissão, a referida matéria, objeto deste parecer, coaduna com as atribuições da aludida Comissão, razão pela qual, somos pelo parecer **FAVORÁVEL** ao prosseguimento do presente Projeto em tramitação nesta Casa legislativa.

Manaus 27 de maio de 2019.


ELIAS EMANUEL
Vereador - PSDB
Relator



DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>10 / 06 / 2019</u>
Situação:	<u>APROVADO O PARECER</u> <u>APROVADO 1ª DISCUSSÃO</u>
Responsável:	<u>[assinatura]</u>

DIRETORIA DE COMISSÕES - DICOM
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES - DECOM

Aprovado o parecer: favorável
por: [assinatura]
dos: presentes
em: 04.06.2019
Obs:

DIRETORIA LEGISLATIVA	
Votação no Plenário	
Em:	<u>11 / 06 / 2019</u>
Situação:	<u>VIA A SANÇÃO</u>
Responsável:	<u>[assinatura]</u>



PARECER DE REDAÇÃO

Projeto de Lei n. 250/2018

Ementa: INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás.

Autoria: Vereadora Professora Jacqueline

Procedendo à análise do **Projeto de Lei n. 250/2018**, de autoria da vereadora Professora Jacqueline, com a ementa acima registrada, verificou-se, com base no que preconiza a Lei Complementar n. 95/1998, combinada com o Decreto n. 4.176, de 28 de março de 2002, a necessidade das adequações redacionais seguintes:

1. No art. 1.º, observando-se a inadequação do uso, substituiu-se a locução conjuncional correlativa “como também” por “bem como”;
2. E, no corpo da lei, foram realizadas correções ortográficas e as relativas ao uso dos sinais de pontuação.

Manaus, 12 de junho de 2019.


Ver. Dante (PSDB)

Pres. da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Ver.ª Professora Jacqueline (PHS)
Vice-Presidente


Ver. Fred Mota (PR)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
DEPARTAMENTO DE COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E RELAÇÃO



Ver. Marcel Alexandre (PHS)
Membro

Ver. Wallace Oliveira (PODE)
Membro

Ver. Raulzinho (DEM)
Membro

Ver. Cel. Gilvandro Mota (PTC)
Membro

Parecer de Redação do PL n. 250/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus

PODER LEGISLATIVO

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás.

Parágrafo único. O objetivo do Agosto Lilás é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, bem como realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 2.º O Agosto Lilás será realizado, anualmente, no período de 1.º a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 11 de junho de 2019.

Ver. JOELSON SALES SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Manaus



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 13/06/2019 10:30:49

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 76E8325100070D5E . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



DIRETORIA LEGISLATIVA
DIVISÃO DE CONTROLE E EDIÇÃO DE LEIS

OFÍCIO N. 062/2019 – DICEL/DL/CMM

Manaus, 13 de junho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus

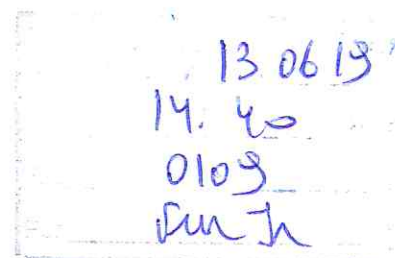
Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei**

Senhor Prefeito,

Conforme preceituam os artigos 8.º e 22, da Lei Orgânica do Município de Manaus, estamos encaminhando a Vossa Excelência, para sanção, o **Projeto de Lei n. 250/2018**, de autoria da vereadora Maria Jacqueline Coelho Pinheiro, que "Institui, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás."

Atenciosamente,

JOELSON SALES SILVA
Presidente



Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-2779
www.cmm.am.gov.br



ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE ASSINADO DIGITALMENTE POR:

JOELSON SALES SILVA - PRESIDENTE - 437.045.812-91 EM 13/06/2019 10:30:45

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : E8F9238B00070D5D . CONSULTE EM <http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador>



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS

Manaus, quarta-feira, 3 de julho de 2019.

Ano XX, Edição 4630 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.469, DE 03 DE JULHO DE 2019

INSTITUI, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o mês de agosto como Agosto Lilás.

Parágrafo único. O objetivo do Agosto Lilás é realizar atividades e mobilizações direcionadas a mulheres e meninas sobre seus direitos, bem como realizar a sensibilização masculina com relação à violência contra a mulher.

Art. 2.º O Agosto Lilás será realizado, anualmente, no período de 1.º a 31 de agosto, passando a integrar o Calendário Oficial da Cidade de Manaus.

Art. 3.º Os principais prédios públicos municipais devem ser iluminados de lilás durante o mês de agosto.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 03 de julho de 2019.

ARTHUR VIRGÍLIO DO CARMO RIBEIRO NETO
Prefeito de Manaus